



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 052/2023

Aos SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: PAULO CESAR G. MOREIRA LTDA, AUTO POSTO PATY LTDA, BENEDES SOARES BATISTA – ME e LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA, classificada no Pregão Presencial n.º 052/2023, processo n.º 1727/2023, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 07/06/23, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS, ADITIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2023 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos fielmente conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os objetos a serem entregues pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses,



sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

3 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 052/2023, Processo n.º 1727/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 052/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:



- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla-defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.


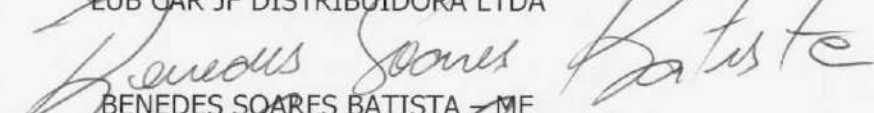
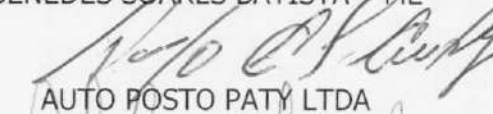
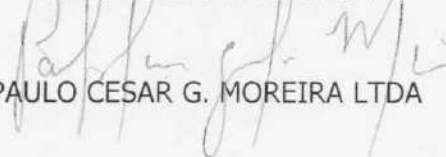
Paty do Aferes, de de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



 Prefeito Municipal

Empresa:


 LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA

 BENEDES SOARES BATISTA - ME

 AUTO POSTO PATY LTDA

 PAULO CESAR G. MOREIRA LTDA

DIÁRIO OFICIAL
 Nº 2138/01
 PATY DO ALFERES RJ 23
 SEM SINAL
 RUBRICAR EM TODAS AS VIAS



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA* Fls.	<u>43</u>
PROCESSO N.º	<u>1727/23</u>
PÚBLICA	MAT. N.º

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de óleos lubrificantes originais de primeiro uso, aditivos e materiais para manutenção de veículos, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a manutenção e conservação dos veículos da PMPA, aumentando a vida útil dos mesmos, bem como para máquinas pesadas e equipamentos.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 1727/2023. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

Handwritten signature
Lindiane Cristina T. Nogueira
Assessor Executivo da Administração
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1763102

Scanned with CamScanner



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 40/42;
- 4.2. Os produtos objetos do presente Termo devem ter o selo de certificação do INMETRO.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 09h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

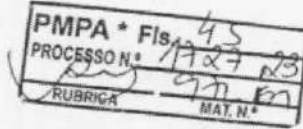
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Scanned with CamScanner



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

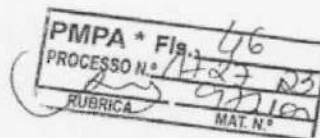
- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Handwritten signature
Liziane Cristina T. Nobre
Assessor Especial de Administração
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 170300

Scanned with CamScanner



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

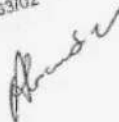
9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 90 dias, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 26 de março de 2023.


Lindaura Cristina T. Nobre
Assessor Especial de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1763102







Scanned with CamScanner



Secretaria Municipal de Administração
Equipe do Pregão

PMPA* Fls.	460
PROCESSO N.º	127/23
RUBRICA	2138/01
MAT. N.º	

Ao
Sr.º Prefeito Municipal

Para análise e **homologação** do SRP PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS, ADITIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Ata de Realização do Certame e parecer da Assessoria Especial de Controle Interno.

Paty do Alferes, 07 de Junho de 2023.

Arthur José Cancio Martins
Pregoeiro
Mat.: 1662/02

ARTHUR JOSE CANCIO MARTINS
Pregoeiro
Mat.:1662/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4921 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 07/06/23
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1727/2023, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS, ADITIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- AUTOPOSTO PATY LTDA, com os itens 08, 12 e 24, no valor total de R\$ 9.093,50 (Nove mil e noventa e três reais e cinquenta centavos).

- BENEDES SOARES BATISTA 11248760735, com os itens 04, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 25 e 28, no valor total de R\$ 110.671,35 (Cento e dez mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

- LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA, com os itens 03, 05, 17, 22, 23, 27 e 29, no valor total de R\$ 96.451,24 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

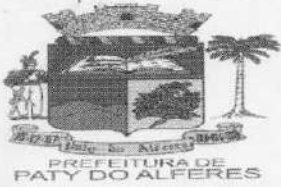
- PAULO CESAR G MOREIRA LTDA, com os itens 01, 02, 06, 09, 13, 14, 16, 26, 30, 31 e 32, no valor total de R\$ 48.296,10 (Quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 264.512,19 (Duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais e dezenove centavos).

PATY DO ALFERES, 07 DE Junho DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4044 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 26/06/23
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
 C.E.P.: 26950000 - RJ

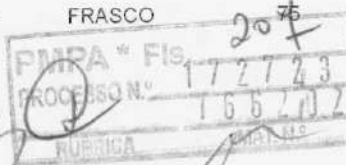
Pregão Presencial
 Nº 52/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 1727/2023

Folha: 1/5

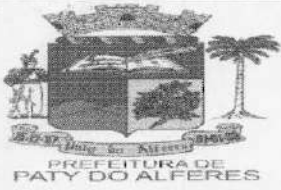
RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
PAULO CESAR G MOREIRA LTDA						
1. 80001 - AGUA PARA BATERIA - FRASCO DE 1 LITRO - MARCA: ORBI	FRASCO	130	49,65	4,40	572,00	
2. 80002 - ÓLEO DE FREIO DOT 04, FRASCO COM 500ML - MARCA: RADNAQ	FRASCO	160	39,46	16,40	2.624,00	
Total do Fornecedor:					3.196,00	
LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA						
3. 80003 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (FRASCO DE 1 LITRO) - MARCA: BRADOZ	FRASCO	692	53,89	21,40	14.808,80	
Total do Fornecedor:					14.808,80	
BENEDES SOARES BATISTA 11248760735						
4. 80004 - ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS 1:50. FRASCO COM 500ML. - MARCA: ingrax	FRASCO	404	58,17	11,20	4.524,80	
Total do Fornecedor:					4.524,80	
LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA						
5. 80005 - ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR - ÓLEO SAE 5W30.FRASCO CONTENDO 1 LITRO. - MARCA: BRADOZ	FRASCO	400	49,50	21,00	8.400,00	
Total do Fornecedor:					8.400,00	
PAULO CESAR G MOREIRA LTDA						
6. 80006 - ADITIVO PARA RADIADORES - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO - MARCA: ORBI	FRASCO	285	57,98	5,00	1.425,00	
7. 80007 - ÓLEO 20W50 - SEMI SINTÉTICO - FRASCO DE 1L MARCA: SPEEDY	FRASCO	20	44,39	17,90	358,00	
Total do Fornecedor:					1.783,00	
AUTO POSTO PATY LTDA						
8. 80008 - ÓLEO DE FREIO DOT 03, FRASCO COM 500ML - MARCA: RADNAC	FRASCO		29,95	14,50	1.087,50	
Total do Fornecedor:					1.087,50	



PATY DO ALFERES, 29 de Maio de 2023

Handwritten signature
 Maria José Correia Martins
 Pregoeiro
 Mat. 1502/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
 C.E.P.: 26950000 - RJ

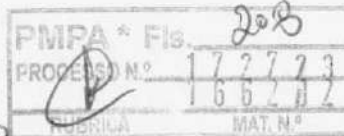
Pregão Presencial
 Nº 52/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 1727/2023

Folha: 2/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
PAULO CESAR G MOREIRA LTDA							
9.		80009 - ÓLEO DE MOTOR À GASOLINA 15W40, SEMI SINTÉTICO ACONDICIONADO EM FRASCO DE - 1L MARCA: SPEEDY	FRASCO	1.462	44,74	19,20	28.070,40
						Total do Fornecedor:	28.070,40
BENEDES SOARES BATISTA 11248760735							
10.		80010 - ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DPF PARA MOTORES A DIESEL MARCA: ECOLUB	FRASCO	738	58,86	23,10	17.047,80
11.		80011 - ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LITRO ÓLEO DIREÇÃO ATF MARCA: INGRAX	FRASCO	70	21,03	15,50	1.085,00
						Total do Fornecedor:	18.132,80
AUTO POSTO PATY LTDA							
12.		80012 - ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO - 1 LITRO MARCA: HEXLUB	FRASCO	20	38,71	19,30	386,00
						Total do Fornecedor:	386,00
PAULO CESAR G MOREIRA LTDA							
13.		80013 - ÓLEO LUBRIFICANTE ADITIVADO PARA USO DE CONJUNTO DE MOTOSSERRA (CORRENTE) - 1L MARCA: SPEEDY	FRASCO	120	26,83	22,00	2.640,00
14.		80014 - DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - TAMBOR DE 200 LITROS - MARCA: ITA QUIMICA	TAMBOR	4	41,88	772,00	3.088,00
						Total do Fornecedor:	5.728,00
BENEDES SOARES BATISTA 11248760735							
15.		80015 - GRAXA COMUM - ACONDICIONADA EM TAMBOR DE 200 LITROS - MARCA: RGX	TAMBOR	5	26,91	2.266,70	11.333,50



Total do Fornecedor: 41.333,50

PATY DO ALFERES, 29 de Maio de 2023

Arinar José C...
 Pregoeiro
 Matr. 136202



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
 C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
 Nº 52/2023 - PR

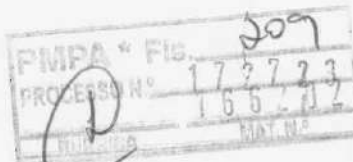
Processo Adm. (PA): 1727/2023

Folha: 3/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>PAULO CESAR G MOREIRA LTDA</u>					
16 . 80016 - SOLUÇÃO LIMPADORA - LIMPA BAÚ - - tambor 200 L MARCA: ITA QUIMICA	TAMBOR	5	54,49	760,00	3.800,00
Total do Fornecedor:					3.800,00
<u>LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA</u>					
17 . 80017 - ÓLEO DE CAIXA 80W - GALÃO DE 20 LITROS - MARCA: BRADOZ	GALÃO	25	22,84	345,00	8.625,00
Total do Fornecedor:					8.625,00
<u>BENEDES SOARES BATISTA 11248760735</u>					
18 . 80018 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO DE 20 LITROS - MARCA: RGX	GALÃO	155	31,83	215,00	33.325,00
19 . 80019 - ÓLEO LUBRIFICANTE 50 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO - GALÃO DE 20 LITROS - MARCA: DULUB	GALÃO	15	13,89	367,75	5.516,25
20 . 80020 - ÓLEO 433 LUBRIFICANTE DA TRANSMISSÃO - GALÃO DE 20 LITROS - MARCA: INGRAX	GALÃO	30	19,20	410,00	12.300,00
21 . 80021 - ÓLEO 499 LUBRIFICANTE DA TRANSMISSÃO - GALÃO DE 20 LITROS - PARA TRANSMISSÃO DO TRATOR E MÁQUINAS PESADAS MARCA: INGRAX	GALÃO	48	33,23	409,00	19.632,00
Total do Fornecedor:					70.773,25
<u>LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA</u>					
22 . 80022 - ÓLEO LUBRIFICANTE ATF COM 20 LITROS - ÓLEO DE DIREÇÃO ATF - MARCA: BRADOZ	GALÃO	19	42,01	288,00	5.472,00
23 . 80023 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 15W40 TURBO SINTÉTICO - galão de 20l MARCA: BRADOZ	GALÃO	190	34,79	302,00	57.380,00
Total do Fornecedor:					62.852,00



PATY DO ALFERES, 29 de Maio de 2023

Arquivado em
 Processo nº
 1502/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
 C.E.P.: 26950000 - RJ

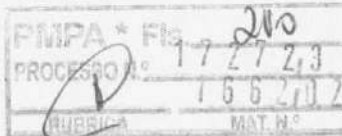
Pregão Presencial
 Nº 52/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 1727/2023

Folha: 4/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
<u>AUTO POSTO PATY LTDA</u>							
24.		80024 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 PARA MOTORES A DIESEL - bombona de 20 L MARCA: HEXLUB	BOMBON/	15	12,45	508,00	7.620,00
						Total do Fornecedor:	7.620,00
<u>BENEDES SOARES BATISTA 11248760735</u>							
		80025 - GRAXA PARA ROLAMENTOS (GRAXA AZUL) - acondicionada em embalagem de 20kg MARCA: RGX	EMBALAG	11	42,32	453,00	4.983,00
						Total do Fornecedor:	4.983,00
<u>PAULO CESAR G MOREIRA LTDA</u>							
26.		80026 - ÓLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO - embalagem com 20 L MARCA: SPEEDY	EMBALAG	16	11,89	323,00	5.168,00
						Total do Fornecedor:	5.168,00
<u>LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA</u>							
27.		80027 - ÓLEO LUBRIFICANTE API SL 5W30 - ÓLEO LUBRIFICANTE API SL 5W30. PARA VEÍCULOS ETIOS TOYOTA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L MARCA: BRADOZ	FRASCO	80	46,31	21,00	1.680,00
						Total do Fornecedor:	1.680,00
<u>BENEDES SOARES BATISTA 11248760735</u>							
28.		80028 - ÓLEO LUBRIFICANTE API CF 5W30 - ÓLEO LUBRIFICANTE API CF 5W30 PARA HILUX TOYOTA DIESEL. ACONDICIONANDO EM FRASCO DE 1L. MARCA: MULTILUB	FRASCO	40	54,53	23,10	924,00
						Total do Fornecedor:	924,00
<u>LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA</u>							
29.		80029 - ÓLEO 10W30 - ÓLEO 10W30 PARA SOPRADOR COSTAL 4T. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. MARCA: BRADOZ	FRASCO	3	44,56	28,48	85,44
						Total do Fornecedor:	85,44



PATY DO ALFERES, 29 de Maio de 2023

Handwritten signature
 Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Pregoeiro
 Ma: 1562/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
 C.E.P.: 26950000 - RJ

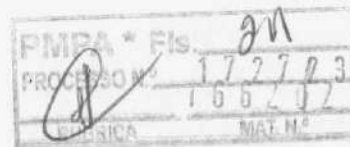
Pregão Presencial
 Nº 52/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 1727/2023

Folha: 5/5

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
PAULO CESAR G MOREIRA LTDA						
30 . 80030 - ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 90 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. MARCA: SPEEDY	FRASCO	23	39,66	19,00	437,00	
31 . 80031 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTO SAE 20W50 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. MARCA: SPEEDY	FRASCO	3	35,21	17,90	53,70	
32 . 80032 - ÓLEO SAE 40 - ÓLEO SAE 40 PARA MOTOBOMBA ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L MARCA: DULUB	FRASCO	3	35,35	20,00	60,00	
Total do Fornecedor:					550,70	
Total Geral:					264.512,19	



PATY DO ALFERES, 29 de Maio de 2023

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Pregão Presencial
 Nº 52/2023
 Mat. 1662/02